



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 05/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com o que dispõe a LEI FEDERAL n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 19 de junho de 2023, às 14h00min** na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Max Retzlaff, 150, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

- **Aquisição de material de ambulatório conforme Termo de Referência descrito no Anexo I.**

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local acima mencionado, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023.
ENVELOPE N.º 1 = DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023.
ENVELOPE N.º 2 = PROPOSTA
PROPONENTE:

3 – DO CADASTRO

3.1 – Relação dos documentos para cadastro, a serem apresentados **impreterivelmente** até o dia **16 de junho de 2023**:

- a) Os documentos solicitados deverão ser apresentados na forma original ou fotocópia, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo devidamente autenticados por Tabelionato de Notas ou por servidor da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;
- c) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;
- d) Caso alguma Negativa vença entre o último dia para cadastro e o dia de abertura da licitação, a mesma poderá ser anexada ao Certificado de Registro Cadastral do Município de Paraíso do Sul.

3.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT..

3.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LC = AC/PC..... igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC).....igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

SG = AT/(PC + PNC).....igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

Onde:

LC = Liquidez Corrente RLP = Realizável a Longo Prazo.

AC = Ativo Circulante PNC = Passivo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral.

LG = Liquidez Geral AT = Ativo Total

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

Anexo II.

3.6 - Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública (Declaração Idoneidade) - **Anexo IV.**

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Habilitação Jurídica; conforme o caso consistirá em:

4.1.1.1 - Certificado de registro cadastral fornecido, pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

4.1.2.1 - Declaração que não há fatos superveniente e impeditivo de habilitação.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a, União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2.6 – Os documentos descritos no item 4.1.1, deverão ser apresentados no envelope n.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), acompanhado dos documentos descritos no sub-item 4.1.2. além da declaração expressa, comunicando que até a presente data não ocorreu alteração quando a sua habilitação jurídica.

4.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos artigos 4.1.5 e 10.1 ao 10.8 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de se que enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos itens de 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.5 e 10.1 ao 10.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 4.1.2.1 a 4.1.2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7 - O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante, redigida no idioma português, em papel timbrado e/ou editorado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1 – As Licitantes, tanto brasileiras quanto estrangeiras, deverão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS expressos em moeda corrente nacional do Brasil (Reais), constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 – A indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação; no caso de omissão, o prazo mínimo considerado pela Comissão será o anteriormente citado;

5.1.3 – Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

5.2 – O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o tipo de licitação ***menor preço por item***.

6.2 – A Comissão julgará as propostas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, classificando as propostas por ordem crescente dos preços totais propostos para os objetos da presente licitação.

6.3 – Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas a Comissão procederá ao sorteio, em reunião pública em dia, hora e local a ser previamente informado.

6.4 – Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, empresas licitantes que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

6.5 – A homologação do resultado e adjudicação do objeto à Licitante vencedora será de competência do Senhor Prefeito Municipal.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo artigo n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Após esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de **30 (trinta) dias**, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

8.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso de prazo constante do item 8.1.

8.1.2 - Se dentro do prazo convocado, não assinar o vencedor o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado e de acordo com as propostas apresentadas ou, então, revogar

a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo nº 81, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em até 15 (quinze) dias da entrega dos materiais, mediante nota fiscal emitida pela empresa.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A empresa sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2 – No caso de acontecer atraso na entrega dos medicamentos será cobrada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato pro rata die.

10.3 - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.4 – Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento reiterado de cláusulas contratuais e prazos.

10.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser publicada na imprensa oficial.

10.6 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A presente licitação origina-se dos Pedido Prévio de Compras da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão – 10 - Secretaria de Saúde. 10.01 – Fundo Municipal de Saúde. 2067 – Farmácia Básica – ASPS. 339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (368). 2068 – Farmácia Básica – União. 339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (369). 2069 – Farmácia Básica – Estado. 339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (370).
--

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A apresentação dos envelopes por parte da Licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

12.2 – É vedado às Licitantes desistirem de suas propostas, no todo ou em parte, após a abertura do Envelope nº 1.

12.3 – À Comissão é reservado o direito de apresentar reduções ou acréscimos do objeto adjudicado, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 - A impugnação dos termos do presente Edital só será admitida nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11:30 min e das 13h às 17:30 min na Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, sita na Rua Max Retzlaff, 150, ou pelo telefone (55) 3262 - 1122.

Paraíso do Sul/RS, 31 de maio de 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidades e Valores de Referência:

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12mm ESTÉRIL	2.500	0,09
2	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 13x0,45mm ESTÉRIL	1.000	0,08
3	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,8mm ESTÉRIL	1.000	0,08
4	Unid	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,7mm ESTÉRIL	1.500	0,08
5	Unid	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28 g	5.000	0,05
6	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 01 ML	500	0,21
7	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 03ml	500	0,17
8	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml	2.000	0,35
9	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	1.000	0,22
10	Unid	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	200	0,67
11	Fra	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML	10	11,65
12	Unid	ABAIXADOR DE LÍNGUA – UNIDADE	1.000	0,07
13	Litro	ÁLCOOL 70% 1 LT	24	7,33
14	Unid	CATETER INT. Nº 22	1.000	0,81
15	Unid	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	20	4,02
16	Unid	SONDA URETRAL Nº8	300	0,87
17	Unid	SONDA URETRAL Nº 12	300	0,80
18	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml BOLSA	300	12,16
19	Unid	CATETER INT. Nº 20	500	0,80
20	Unid	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	200	5,17
21	Unid	PROTETOR OCULAR ADULTO	200	1,98
22	Unid	PROTETOR OCULAR INFANTIL	200	1,90
23	Unid	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	100	9,21
24	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, BOLSA	200	6,48
25	Unid	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS TAM 14	30	3,28
26	Unid	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS TAM 16	50	3,28
27	Unid	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS TAM 18	50	3,41
28	Unid	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS TAM 20	20	3,61
29	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml FRASCO COM TAMPA DE ROSCA	300	4,25
30	Fra	PVPI AQUOSA	24	63,82
31	Unid	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml	500	0,69
32	Unid	ESPATULA DE AYRE GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500	0,37
33	Unid	RINGER LACTATO 1000ML	24	20,62
34	Pct	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 1,8M X 10CM, PACOTE C/ 12 UN	300	1,07
35	Pct	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 1,8M X 15CM, PACOTE C/ 12UN	300	1,46
36	Unid	EQUIPO MACROGOTAS FILTRO DE AR INJEÇÃO LATERAL – SEM ROSCA	500	1,12
37	Unid	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1000ml	12	22,40
38	Unid	FIO SUTURA Nº 2/0	50	1,83
39	Unid	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL 50CMX50CM, EM POLIPROPILENO	100	4,01
40	Unid	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO	50	3,69

41	Unid	GLICOSE 5% 500ML	50	10,06
42	Pares	Luva estéril 8,0, cx c/ 100 un, com pó	20	1,64
43	Pares	Luva estéril 7,5, cx c/ 100 un, com pó	20	1,62
44	Pares	Luva estéril 7,0, cx c/100 un, com pó	20	1,62
45	Pares	Luva estéril 6,5	20	1,61
46	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO: P, CAIXA C/ 100 UN	20	17,78
47	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PO TAM M CAIXA COM 100 UN	50	18,79
48	Unid	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	30	5,48
49	Cx	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 75MM X 25MM, CAIXA C/ 50 UN	5	9,89
50	Unid	POTE ESTÉRIL PARA COLETA DE EXAME COMUM DE URINA	50	0,52
51	Unid	TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE TAMANHO 5,0	1	9,82
52	Unid	TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE TAMANHO 3,0	1	7,48
53	Unid	SOLUÇÃO GLICOFISIO 500ML	40	14,42
54	Cx	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM c/500 folhas	4	132,80
55	Pct	COMPRESSA DE GAZE 13Fios 10X10CM pac/500 unid. não estéril	120	57,53
56	Unid	SORO FISIOLÓGICO – 100 ML	96	5,17
57	Unid	Abocath n.º 24	500	3,00
58	Rol	Algodão em rolo 500gr	20	29,99

ANEXO II ao Edital Tomada de Preços N° 05/20233 – Item 3.6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(razão social)

CNPJ N° _____, com sede na

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, que impeçam a sua participação no presente processo de Tomada de Preços, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOME:

ANEXO III ao Edital Tomada de Preços N° 05/2023.

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

1. CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador da cédula de Identidade com RG n°....., para participar em procedimento licitatório N° **05/2023** modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., emde.....de 2023.

Nome Completo e assinatura sob carimbo do proprietário/
Responsável da empresa

ANEXO IV ao Edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 – Item 3.7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO N.º...../2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, em Paraíso do Sul/RS, CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, aposentado, portador do CIC n.º 133.527.090-68 e RG n.º 1012411854/SSP, residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa..... Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada..... na cidade de -, portadora do CNPJ/MF N.º, neste ato representada por seu representante legal portador do RG N.º, CPF residente e domiciliado na cidade de - .., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o fornecimento de medicamentos, dos itens..... - **Tomada de Preços n.º 05/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo fornecimento total, receberá a CONTRATADA da CONTRATANTE o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. A entrega dos materiais ambulatoriais será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado. O atraso na entrega implicará na rescisão do contrato e aplicação de multa contratual. **2.2.** Os licitantes vencedores deverão efetuar as entregas do objeto junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Av. Afonso Pena, 189, em Paraíso do Sul/RS., sem taxas adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA –O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em até **15 (quinze) dias da entrega dos materiais**, mediante nota fiscal emitida pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas do presente contrato serão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 - Secretaria de Saúde.
10.01 – Fundo Municipal de Saúde.
2067 – Farmácia Básica – ASPS.
339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (368).
2068 – Farmácia Básica – União.
339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (369).
2069 – Farmácia Básica – Estado.
339032 – Material, Bem ou Serv.p/Distrib. Gratuita (370).

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATANTE não cumprir as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul/RS,.....2023.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
